

RESOLUÇÃO Nº 0209/2016 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 32449, em nome da empresa Araguatur Viagens e Turismo Ltda, conforme Processo nº 201600029003582.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR

Considerando o disposto na Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Araguatur Viagens e Turismo Ltda, infringiu o art. 6°, inciso II, da Lei n°. 18.673/2014, por prestar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal, no percurso Itapaci/Rubiataba, foi autuada em 13/06/2016, nos termos do Auto de Infração n° 32449;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 21/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Anular o auto de infração nº 32449, em nome da empresa Araguatur Viagens e Turismo Ltda, por constar nos autos documentos que comprovam que o veículo não era de propriedade da autuada na época da autuação.

Art. 2º A decisão de que trata o art. 1º desta resolução será objeto de reexame e deliberação pelo Conselho Regulador, nos termos do § 8º, art. 19, da Lei nº 13.569/1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

Gilvan do Espírito Santo Batista Coordenador

TJAB

CÂMARA DE JULGAMENTO	FORM97V.12	0209/2016	PÁGINA 1 DE 1
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
AVENIDA GOIÁS, Nº 305, EDIFÍCIO VISCONDE DE MAUÁ – SETOR CENTRAL – CEP: 74.005-010. TELEFONE: (62) 3226 6400 – WWW.AGR.GO.GOV.BR			